

LEI Nº 1.312, de 27 de Setembro de 1976

Autoriza indenização de terreno e benfeitorias para alargamento da Rua Eduardo de Moraes.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar Valderico Marques, uma área de terreno de 23,68 metros quadrados, parte do lote 16, quadra 15, zona 3, Bairro de Lourdes, avaliada em Cr\$355,20 (trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) e mais benfeitorias que serão demolidas no valor de Cr\$4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros), necessárias para alargamento e retificação da Eduarda de Moraes, nesta cidade, construindo para o mesmo a vedação da casa, responsabilizando-se a Prefeitura pela vedação do imóvel e reconstrução nos fundos da casa, de parte igual e que será demolida.

Art. 2º Fica o Prefeito autorizado a gastar até a quantia de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros), para os fins a que se propõe a Municipalidade, nos termos do artigo anterior, parte final, correndo as despesas por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º As despesas com escritura e registro ficarão a cargo do Município, correndo por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de Setembro de 1976

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal